



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

Processo Licitatório nº 38/2024 – PRC 39/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024

Data para apresentação de documentos para credenciamento: entre os dias **22 de Março a 12 de Abril de 2024 até às 09:00 hrs.**

Valor: R\$ 845.157,99 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

O MUNICIPIO DE SARZEDO/MG TORNA PUBLICO QUE REALIZARA CHAMADA PUBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUCAO 26/2013.

1- PREAMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SARZEDO - MG, CNPJ 01.612.509/0001-58, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Publica para aquisição de alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2024.

1.2 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do Ministério da Educação n.º 26/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a lei n.º 14.133/021, e suas alterações.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sitio www.sarzedo.mg.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais> e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sarzedo, no Setor de Licitações, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, em dias uteis, no horário de 8h as 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: 22 de Março a 12 de Abril de 2024.

Horário: até às 09:00 hrs.

Local: Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

1.5 – A Sessão Publica de Abertura do Envelope ocorrera no local, data, e horário abaixo:

Data: 12/04 /2024

Horário: 09h30mn.

Local: Setor de Licitação, Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

1.6 – A sessão publica de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior analise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

1.7 – Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de fornecedores para Contratação de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica (escolas e creches) matriculados na rede pública municipal de Sarzedo, conforme especificações dos Anexos desta Chamada Pública.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACAO AO EDITAL

3.1 - Este edital devera ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, e parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital devera ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, à petição devera estar acompanhada de copia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, devera conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



- 3.5** - A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.
- 3.6** - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arquir as regras do certame.
- 3.7** – O Município de SARZEDO não se responsabilizara por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.
- 3.8** - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Sarzedo e no site do município.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação as Cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2** - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1** - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticados por cartório competente, ou original e copia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.
- 5.2** - Os interessados na Chamada Pública deverão apresentar os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA em um único envelope lacrado e indevassável.

5.3 - Da Documentação de Habilitação

5.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II – O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Somado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante:

- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes:

- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:
- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
 - b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
 - c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IX - As Cooperativas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.4 – OBSERVAÇÕES:

- 5.4.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia simples acompanhado pelo original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Comissão, mediante apresentação dos originais;
- 5.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.4.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 5.4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado ao Município à abertura de prazo de até 48 (quarenta

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

e oito) horas para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Sarzedo**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, no prazo previsto no item 1.5 desta Chamada Pública.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICIPIO DE SARZEDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL (OU NOME DO AGRICULTOR)

CNPJ OU CPF

TELEFONE PARA CONTATO:

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a esta Chamada Pública será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados ate a data de sua abertura na sessão publica.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competira:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão publica, e de previa ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renuncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrario, faze-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciara, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 - A Comissão, na sessão publica de abertura dos envelopes, conferira e rubricara todos os documentos, apos o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

8.1 - Da sessão publica de abertura dos envelopes

8.1.1 – Na data prevista no item 1.5 deste edital, às 09h30mn, em sessão pública a realizar-se no **Setor de Licitação**, localizado na Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG, a Comissão apresentara aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 1.5 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada o disposto no item 5.4.4 deste edital e a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Apos a rubrica a Comissão efetuara a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no item 1.5, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado desta Chamada Pública o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital, resguardados os casos previstos no item 5.4.4, considerado este uma FACULDADE.

8.2.2 – Os PROJETOS DE VENDA serão analisados e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesta Chamada.

8.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

8.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% 8 (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública de credenciamento e lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugna-lo no prazo de 3 (três) dias uteis.

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abra vista de todo o processo aos interessados, para fins de contrarrazões, no **Setor de Licitação, situada na Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG**, facultada a extração de copias.

10- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos gêneros alimentícios não perecíveis, serão submetidos à prévia análise pela equipe técnica do Município (Nutricionistas), onde será avaliada a embalagem original do fabricante, análise qualitativa das características sensoriais degustativas das amostras apresentadas (Qualidade do produto e aceitabilidade oral para consumo da comunidade escolar) para fins de emissão de parecer técnico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da apresentação das amostras estipulada no Edital do certame

10.2 As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, postas em local que não prejudique a identificação do produto, contendo as seguintes informações: NOME DO EMPREENDEDOR RURAL e NÚMERO DA LICITAÇÃO;

10.3 As amostras dos produtos alimentícios devem ser apresentadas em embalagem original do fabricante, exceto os produtos "in natura"

10.4 De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – (RDC259/02–ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimento, exceto os produtos "in natura"

11 - DA HOMOLOGACAO E DA PUBLICACAO

11.1 - Decorrido o prazo recursal ou apos a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no site do Município e Diário Oficial do Município.

12- DA VIGENCIA

A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Publica, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21, observada ainda, a

Somma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



disponibilidade orçamentaria e financeira, os critérios de interesse publico e os princípios gerais da administração publica.

13- DO CONTRATO

13.1 - Concluído e homologada a Chamada Pública, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do município de SARZEDO/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Fornecimento, conforme minuta constante do Anexo III deste edital, independente de transcrição.

13.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

13.2 - O credenciado convocado devera comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

13.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer, poderá ser entendido como recusa injustificada, que ensejara seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

14- DO PREÇO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será autorizado e efetuado em ate 10 dias úteis após verificada a execução dos itens fornecidos cujo relatório e pedidos emitidos pela SME, seguindo o fluxo natural de pagamentos da Prefeitura de Sarzedo conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária.

14.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.

14.3 - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o PROJETO DE VENDAS apresentado pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15- DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

15.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas se sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de clausula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SARZEDO por ate 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

Sandoz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



15.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 14.133/21, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.2 – A Comissão de Licitações promoverá a publicidade dos atos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

16.3 – Este edital de Chamada Pública deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação de envelope contendo a documentação e proposta, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.4 – Os proponentes interessados neste certame poderão solicitar vista dos autos a qualquer tempo.

16.5 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades legais.

16.6 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

16.7 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

16.8 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 124 da lei 14.133/21.

16.9 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

Somany



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



16.10 - A Administração poderá revogar a presente Chamada Publica por interesse publico, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.11 - A Administração devera anular, de oficio ou por provocação, a presente Chamada Publica, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

16.11.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

16.12 - E facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.13 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importara, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

16.15 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão, no horário de 08h30mn as 16h30mn, em dias comerciais, pelo telefone 31 99342-0911, no Setor de Licitação, Rua Santa Rosa de Lima, 47, Centro, Sarzedo/MG ou pelo e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br.

16.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, servindo esta clausula como renuncia a ouro por mais privilegiado que possa ser.

17 – ANEXOS

São parte integrante do presente edital os anexos:

17.1 – Anexo I – Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;

17.2 – Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal;

17.2 – Anexo III - Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal;

17.3 – Anexo IV – Planilha descritiva de itens e preço de referencia;

17.4 – Anexo V – Minuta Contratual

17.5 – Anexo VI - Modelo de Declarações

Sarzedo/MG, 12 de Março de 2024

Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação



ANEXO I

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
NOME DO AGRICULTOR	TEL:	CPF:
END:	MUNICÍPIO:	CEP:
DAP:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICÍPIO SARZEDO/MG
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG	DDD/FONE: 31 – 3577.7707/2342-1518	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ¹	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

¹ Valor publicado no edital Chamada Pública n.º ____/2024 baseada em pesquisa no Mercado Local.

Somada 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



ANEXO II

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PROPRIOS

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR		
GRUPO FORMAL		
NOME DO PROPONENTE	TEL:	CNPJ:
END:	MUNICIPIO: XXXXXX/MG	CEP:
DAP JURIDICA:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:
N.º DE ASSOCIADOS:	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM DAP FISICA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	DDD/FONE
ENDERECO	MUNICIPIO	

II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICIPIO SARZEDO/MG
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG	DDD/FONE: 31 – 3577.7707/2342-1518	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	

III – RELACAO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ²	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (*****)

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

² Valor publicado no edital Chamada Publica n.º ____/2024 baseada em pesquisa no Mercado Local.

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



ANEXO III

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE				CPF:	
END:	MUNICÍPIO:			CEP:	
e-mail (quando houver)				DDD/FONE	
Organizado por Entidade Articuladora Sim () Não ()				Fone:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		CNPJ 01.612.509/0001-58		MUNICÍPIO: SARZEDO/MG	
ENDEREÇO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG				DDD/FONE: 31 – 3577.7707	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL				CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário³	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$(***))**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass. do responsável legal

³ Valor publicado no edital Chamada Publica n.º 02/2022 baseada em pesquisa no Mercado Local.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

Anexo IV – Planilha de Compras

ITEM	QUANT	CÓD	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITARIO
1.	600	45277	kg	ALHO BRASILEIRO DESCASCADO, o produto deverá atender a Resolução ANVS nº 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1º qualidade; branco; embalado em embalagem plástica de 01 kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores e acúmulo de água na embalagem. Entrega conforme o contrato	R\$ 32,9633
2.	370	45278	DZ	ALHO PORÓ - cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas	R\$ 81,40
3.	100	45279	cx	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA caixa de 18 kg, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	R\$ 119,70
4.	110	45280	Dz.	ACELGA - unidade de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos, estar livre de enfermidades, e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	R\$ 70,60
5.	320	45281	Dz	ALFACE CRESPA OU LISA com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme o contrato.	R\$ 62,60
6.	1400	45282	CX	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA, caixa de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato	R\$197,70
7.	120	45283	CX	Beterraba sem folha extra caixa 19 kg:caixa com 19 Kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 164,35
8.	160	45284	Dz	BRÓCOLIS - molhos de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murchos, está livre de enfermidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega conforme o contrato.	R\$ 111,80
9.	90	45285	SC	Cebola amarela saco com 20kg: Saco com 20 kg, tipo Salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato. [45285]	R\$ 166,3333
10.	320	45286	Dz	CEBOLINHA VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam	R\$ 46,61

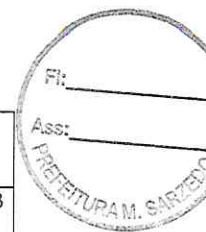
Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



				alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	
11.	140	45287	CX	CENOURA EXTRA A - caixa com 20kg: , caixa. Com 20 kg, Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. [45287]	R\$ 226,3333
12.	100	45288	Cx	CHUCHU EXTRA , caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 133,0167
13.	320	45166	Dz.	COUVE - folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 51,80
14.	80	42118	Dz.	ESPINAFRE - folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$ 80,88
15.	80	45293	sc	INHAME DEDO -saco com 19 kg: saco de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. [45293]	R\$ 151,6833
16.	8000	45291	kg	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 , grãos de, tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Teor de umidade máximo de 15% devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, fardo 30 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	R\$ 10,9267
17.	900	45294	Sc	LARANJA PÊRA ESPECIAL , saco de 20 kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 131,60
18.	120	45295	Sc	LIMÃO TAITI EXTRA , saco de 20 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 119,6667
19.	100	45296	Cx	MANDIOCA EXTRA , caixa com 24 kg. Entrega conforme contrato	R\$ 199,04
20.	100	45298	SC	MORANGA HIBRIDA de primeira-saco com 22kg:saco de 22 kg com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 131,6333
21.	500	45299	kg	PIMENTÃO VERDE EXTRA A -kg: caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação	R\$ 15,3167

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



				adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	
22.	70	54974	CX	REPOLHO HIBRIDO DE PRIMEIRA - caixa de 15 kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente	R\$ 94,75
23.	300	45300	Dz.	SALSA FRESCA - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	R\$ 48,60
24.	250	45301	Cx	MEXERICA PONKAN GRAÚDA , caixa de 15 kg, no ponto de servir, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	R\$ 104,75
25.	800	55853	KG	ROSQUINHA CASEIRA DE COCO , produzida a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, embaladas em saco plástico resistente, atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores e substâncias nocivas. Rótulo contendo a identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes (farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, margarina, coco ralado, óleo de soja e sal), sem aditivos químicos, isento de gordura trans. Embalagem contendo 500 gramas.	R\$ 22,7350
26.	200	55855	emb	GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, SABORES DIVERSOS , sem açúcar ou adoçante. De primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem de vidro com vedação a vácuo, bem vedada, isenta de mofo ou bolores. Rótulo contendo a identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Prazo de validade: mínimo de 6 meses na data da entrega. Sem conservantes, corante e edulcorantes sintéticos. Embalagem de 250 gramas	R\$ 19,6267



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024

**CHAMADA PUBLICA Nº01/2024.
PROCESSO Nº 38/2024**

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretaria de Educação **Sra. Eliane Barbosa Campos**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliado em/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, com sede na xxx xxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxx/xx, Telefone (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador de **DAP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, documento de identidade n.º xxxxxx SSP/xx e CPF: xxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/xx, a Rua xxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado ao disposto na Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, e no processo de Chamada Publica nº ___/2024, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

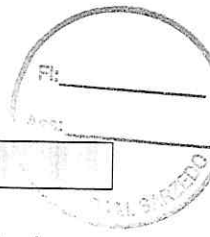
- 1.1 - A adequação da modalidade para esta CHAMADA PUBLICA é a INEXIGIBILIDADE, deflagrada com base no § 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009.
- 1.2 – Justifica-se a realização de Chamada Publica para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Agricultura Familiar fundamentada pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica (escolas e creches) matriculados na rede publica municipal de Sarzedo, conforme especificado neste contrato, no edital de chamada publica e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTACAO LEGAL

- 3.1 - O presente contrato decorre do Chamada Publica nº 02/2022, processo Licitatório n.º 38/2024 e modalidade INEXIGIBILIDADE ___/2024 (§ 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009).
- 3.2 - A fundamentação verifica-se através Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009, Lei 14.133/21, princípios aplicáveis a Administração Publica, supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.



CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento:

PRODUTO	UNID.	QTD	Vir. Unit.	Vir. total

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

4.3 Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo.

CLAUSULA QUINTA – DA DAP E DAS INFORMACOES AO MDA

5.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Atividade: 12 306 802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 166 - Fonte: 1.550.000 (QSE)

Atividade: 12 306 802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 166 - Fonte: 1.552.000 (PNAE)

Atividade: 12 306 802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 166 - Fonte: 1.500.000 (PROPRIOS)

Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manut. Educação Infantil Creches/Pré-Escolas - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 246 - Fonte: 1.500.000 (PROPRIOS)

Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manut. Educação Infantil Creches/Pré-Escolas - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 246 - Fonte: 1.552.000 (PNAE)

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Formosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até que tenha sido entregue todo quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2 – O contrato poderá ser prorrogado caso o mesmo possua saldo não executado até sua data de encerramento, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÕES

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- g) por acordo entre as partes;
- h) Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – DAS MODIFICAÇÕES:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DO CONTRATADO

10.1.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.2 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Caberá ao contratado manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei 14.133/21.

10.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

10.1.5 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.1.6 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2 - DO CONTRATANTE

10.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato conforme disponibilização orçamentária e financeira;

10.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do CONTRATADO pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

10.2.4 Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Formosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



10.2.6 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10.2.7 Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do paragrafo único, do art. 94 da Lei 14.133/21.

10.2.8 O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

10.2.9 Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

10.2.10 Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

10.2.11 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

10.2.12 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

10.2.13 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados ao final de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aceita.

11.1.1 Em caso de grupos formais apresentarem também Certificado de Regularidade com o FGTS vigente e INSS.

11.2 A Prefeitura terá ate 05 (cinco) dias uteis apos liquidação da nota fiscal correspondente.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



contados da data da notificação por escrito, sabendo que, sendo descumprido este prazo, o agricultor ou empreendedor familiar ficará sujeito às penas.

13.7.6.1 As entregas dos itens (2, 4, 5, 8, 10, 13, 14 e 23) deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares conforme planilha de endereços abaixo, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas nutricionistas do setor da Merenda Escolar, **sempre às segundas feiras no horário de 06:30, conforme endereços abaixo:**

UNIDADES	LOCAIS DE ENTREGA
1	CEMEI Espaço Nosso – Rua Benevides José Inácio N°111, Santa Mônica, Sarzedo/MG-
2	CEMEI Dona Sindô- Rua Alameda das Palmeiras s/n, Masterville, Sarzedo/MG
3	CEMEI Neuza Cardoso da Silva - Avenida São Lucas N°233, Imaculada Conceição, Sarzedo/MG
4	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães - Rua: Iolanda Martins, nº 680 - Bairro: Brasília
5	Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira - Rua: São Marcos, nº 374 – Bairro: Imaculada Conceição
6	Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro - Rua: Irene Pinheiro Avelar nº 319 - Bairro: Central Parque
7	Escola Municipal José Batista Filho - Rua Estácio de Sá, 127 - Bairro: Jardim Vera Cruz
8	Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima – Rua Dezoito, N ° 365- Bairro Santa Rosa
9	Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales – Rua: Rio Aimorés nº 53 – Bairro: Jardim Planalto
10	Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz - Av.: Rouxinol nº 365 – Bairro: São Joaquim
11	Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza – Av das Palmeiras 156 Bairro Masterville
12	Escola Municipal Profª Efigênia Mendonça - Av: João Pinheiro, nº236 – Bairro: Brasília
13	CEMEI - Vereador Milton Saldanha – Rua: Realino Pinheiro, nº 214 – Bairro: Brasília
14	Projeto Construindo Caminhos - Rua: Iolanda Martins, nº 680 - Bairro: Brasília
15	Creche Dona Sarita – Rua Elgita Vieira esquina com Rua Inconfidentes. Jardim Anchieta

13.7.6.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor contratante responsável pelo recebimento.

13.7.6.3 Os demais itens (1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26) deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, na segunda feira no endereço: Rua Hélio Magalhães Henrique 183, no horário de 07:00 às 09horas.

13.8 Depois de assinado o contrato, o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

13.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pelo servidor (a) responsável na escola.



- 13.10** Em caso de recusa dos produtos, o Contratado devera efetuar a troca no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) sob pena de advertência e em caso de reincidência multa conforme estipulado neste contrato.
- 13.11** O fornecimento dos gêneros alimentícios devera ser realizada de forma parcelada, apos solicitação do Setor de Merenda Escolar, salientamos ainda que as condições de fornecimento deverão atender as normas técnicas da ANVISA, no que concerne ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios.
- 13.12** Como sabido, itens como: feijão, fubá, canjiquinha, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, o fornecedor se obriga a substitui-los, sem ônus para a Prefeitura;
- 13.13** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estofamento, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;
- 13.14** Os produtos devem ser de colheita recente e livres de resíduos de fertilizantes.
- 13.15** Os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas por caminhão fechado e em condições higiênicas adequadas.
- 13.16** A contratada fica obrigada a assinar periodicamente as guias de recebimento e remessa dos produtos, conforme orientação da resolução nº 38/2009, do FNDE.
- 13.17** Os produtos entregues deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de higiene, conforme boas práticas descritas na Resolução 216/2004 da ANVISA. É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZACAO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Waldilene Aparecida Leal Barbosa, matricula nº 9865, lotada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERACOES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 107, da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo e por acordo entre as partes, respeitados os limites impostos pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DISPOSICOES FINAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré - MG, como competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



17.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do paragrafo único, do art. 94 da Lei 14.133/21.

17.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e lavrado o presente termo em 03 (três) copias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

SARZEDO,

Eliane Barbosa Campos
Secretaria Municipal de Educação

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Samuel



Anexo VI – Modelos de Declarações



**DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)⁴**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizara pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

⁴ Representante Legal de GRUPO FORMAL

Samong



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS⁵



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

⁵ Representante de GRUPO FORMAL

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 99342-0911 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARACAO DE PRODUCAO PROPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

⁶ Produtor Individual ou Produtor Participante de Grupo Informal

Sandra